



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018, QUE ENTRE SI QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA BIOXXI
SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RPOCESSAMENTO E REESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. **FABIO B. RUSSOMANO**, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Sr.ª Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada FIOCRUZ e a empresa BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, sediada na Rua Chantecler, 26 - São Cristóvão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº 11.661.159-1, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 104.640.657-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.100406/2018-92, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual, no fulcro do que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação da fiscalização do contrato, acostada em fls. 657, 689/695 do processo supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo ao contrato, terá início na data de 26/12/2020 e encerramento em 26/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal estimado da contratação será de R\$ 27.178,23 (vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 326.138,86 (trezentos e vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo, correrá por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39, Programa de Trabalho nº 10.571.5020.8305.0000, Fonte 6.153.000.000, Empenho 2020NE80801536 de 18/08/2020, conforme documento acostado em fl. 703 do processo. O restante será liberado a medida do descontingenciamento do programa de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS e CNJ, em 30/10/2020 anexadas às fls. 697/701 do processo administrativo nº 25384.100406/2018-92.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

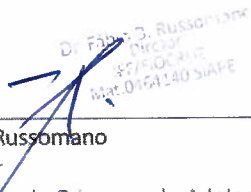
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rio de Janeiro- Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.

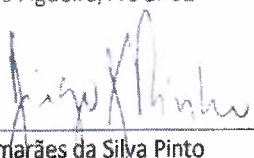
PELA CONTRATANTE:


Dr. Fabio Bastos Russomano

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente
Fernandes Figueira/FIOCRUZ

PELA CONTRATADA:


Diego Guimarães da Silva Pinto

Diretor Executivo

BIOXXI Serviços de Esterilização Ltda.